

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA), REALIZOU-SE NO DIA 1º (PRIMEIRO) DE MARÇO DE 2018, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, LOCALIZADO NO 6º ANDAR DO FÓRUM THOMAZ DE AQUINO, ÀS 09H30, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (2º VICE-PRESIDENTE), FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR.

AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE), QUE SE ENCONTRA EM VIAGEM INSTITUCIONAL.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

O CONSELHO DA MAGISTRATURA REGISTROU O COMPARECIMENTO DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ALEXANDRE GUEDES ALCOFRADO ASSUNÇÃO, GESTOR DA META ENASP/CNJ; MAURO ALENCAR DE BARROS, REPRESENTANTE DO TJPE NAS REUNIÕES DO PROGRAMA PACTO PELA VIDA, E MÁRCIO FERNANDO DE AGUIAR SILVA, VICE-OUIDOR DO TJPE NA SESSÃO REALIZADA NO GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS.

EXPEDIENTE

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **E-mail**, de 26 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Heraldo José dos Santos**, Juiz de Direito do 25º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital. **COMUNICA** a sua ausência ao expediente forense nos dias 28/02/2018, e 01 e 02/03/2018, com a finalidade de participar do evento promovido pelo TSE, a ser realizado no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sobre “Propaganda Eleitoral nas Mídias Sociais”, conforme programação em anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **E-mail**, de 26 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Rafael Cavalcanti Lemos**, Juiz de Direito Auxiliar da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Olinda. **COMUNICA** que estará ausente da Comarca nos dias 19 e 20/03/2018 a fim de participar do curso de aperfeiçoamento de magistrados “A Experiência Judiciária do Novo CPC, na sede da Escola Judicial do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **E-mail**, de 27 de fevereiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Maria do Carmo da Costa Soares**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe. **SOLICITA** autorização para faltar aos expedientes dos dias 19 e 20/03/2018 para participar do curso de aperfeiçoamento “A Experiência Judiciária do Novo CPC”, promovido pela Escola Judicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS COMUNICADA PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009

1-) **E-mail** de 20 de fevereiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Hydia Virgínia Christino de Landim Farias**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Palmares. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

2-) **Ofício nº 2018.0700.001314**, de 21 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Francisco Assis de Moraes Júnior**, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **OFÍCIO** de 20 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Valdelício Francisco da Silva**, Juiz de Direito da Comarca de Bonito. **COMUNICA** que averbou impedimento para processar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº (...), determinando sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **Despacho (Malote Digital)**, de 09 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Marcelo Góes de Vasconcelos**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na Vara Regional da Infância e Juventude da 6ª Circunscrição Palmares/PE. **ENCAMINHA DESPACHO** averbando suspeição para funcionar nos autos do Processo nº (...), por motivo de foro íntimo, nos termos do art. 145, §1º do CPC. Encaminhando a remessa dos presentes autos ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício**, de 20 de fevereiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Maria Betânia Duarte Rolim**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns. **INFORMA** que se declarou suspeita para atuar nos autos do Processo nº (...), por motivo de foro íntimo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **Ofício – 0139676 – Gravata – 2ª Vara**, de 22 de fevereiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Brenda Azevedo Paes Barreto Teixeira**, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Gravata. **COMUNICA** sua suspeição para julgar os Processos NPU(PJE) nºs (...), (...), (...) e (...), nos termos do art. 145, § 1º do CPC/15. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **Ofício – 0141058 – Caruaru – 1ª Vara da Fazenda Pública**, de 23 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Rommel Silva Patriota**, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru. **REQUER** a averbação da declaração de suspeição, por motivo de foro íntimo, feita por aquele magistrado, nos autos do Processo nº (...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Ofício nº 2018.0079.000325**, de 21 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque**, Juiz de Direito Substituto em exercício na Comarca de Sanharó. **INFORMA** que a Defensoria Pública não apresentou Defensor para patrocinar a defesa do réu

na sessão do Tribunal do Júri do dia 21/02/2018, às 9h, nos autos do Processo nº (...), informando que assim não poderia proceder por falta de profissional disponível para tal data. Informa que redesignou a sessão para o dia 26/03/2018, pelas 9h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

2-) **Ofício nº 010/2018-GJ-3ª VVDFCMDC**, de 26 de fevereiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Maria Eliane Cabral Campos Carvalho**, Juíza de Direito da 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital. **SOLICITA** anotação em sua ficha funcional da participação no Curso “Violência doméstica, uma questão de gêneros: valores e possibilidades”, realizado pela ENFAM, no período de 20/02/2018 a 22/02/2018, em Brasília-DF, conforme certificado em anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional da magistrada e nos processos de promoção e remoção por merecimento”**.

3-) **Ofício nº 2018.0286.000006**, de 12 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Antônio Carlos dos Santos**, Juiz de Direito da Comarca de Cortês. **ENCAMINHA**, para conhecimento e fins necessários, cópia da decisão e da Portaria nº 001/2018 - Comarca de Cortês, em que deferi a modificação de horário de atendimento da Serventia Registral e Notarial de Cortês, após requerimento formulado pela Titular da Serventia Registral e Notarial de Cortês, tudo conforme o art. 53, §1º, do Código de Normas dos Serviços Extrajudiciais do Estado de Pernambuco. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e determinar o encaminhamento do presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça para exame e nova apreciação do Órgão Colegiado em data oportuna”**.

4-) **E-mail** de 30 de janeiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Naiana Lima Cunha**, Juíza de Direito da Comarca de Cachoeirinha. **INFORMA** que, conforme notificação da CELPE, cópia anexa, o prédio do Fórum daquela Comarca de Cachoeirinha, ficou sem energia no dia 26 de janeiro de 2018, das 8h às 14h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e arquivá-lo, determinando a publicidade do ato de suspensão dos prazos processuais diante da falta de energia da Comarca de Cachoeirinha no dia 26 de janeiro de 2018”**.

5-) **Ofício nº 2018.0717.000284**, de 05 de fevereiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Ana Paula Viana Silva de Freitas**, Juíza de Direito da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Caruaru. **ENCAMINHA**, conforme deliberação,

cópia de ata e mídia produzida em audiência de instrução do Processo nº (...), realizada em 31 de janeiro de 2018. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente a um dos membros deste Colegiado”**.

6-) **OFÍCIO – 0130859 – CABROBO – VARA UNICA**, de 02 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Neider Moreira Reis Júnior**, Juiz Substituto em exercício na 1ª Vara Cível e Vara Criminal na Comarca de Araripina. Informa que se encontra em exercício na Comarca de Araripina desde o dia 1º de fevereiro de 2018 e que estabeleceu sua moradia na referida cidade. Outrossim, **INFORMA** que na Vara Criminal de Araripina exercem a jurisdição dois magistrados, o ora informante, em regime cumulativo, e o Dr. Eugênio Jacinto Oliveira Filho, em condição de Auxiliar. Visando racionalizar a prestação jurisdicional e compartilhar a responsabilidade pelo acervo processual, ambos os magistrados estabeleceram que: 1 - Quanto aos processos antigos (já distribuídos) serão de responsabilidade do juiz oficiante os em número PAR, ficando sob a responsabilidade do Auxiliar os processos em números ÍMPAR, tudo conforme determina o art. 1º da IN nº 08/2010 e 2 - Quanto aos processos novos serão respeitados os critérios de distribuição por sorteio inerentes ao próprio sistema, como se com mais de uma Vara Criminal a Comarca contasse. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e arquivá-lo, acolhendo a proposição oral do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurico de Barros Correia Filho no sentido de que a Instrução Normativa nº 08/2010, de 16/03/2010 (DJe 08/06/2010) seja republicada para fins de conhecimento”**.

7-) **Ofício nº 3633/2017 Gab4VPJ**, de 08 de novembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Abner Apolinário da Silva**, Juiz de Direito da 4ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que no dia 08 de novembro de 2017, naquele Tribunal do Júri houve a realização de dois Júris, totalizando 201 (duzentos e um) julgamentos em 2017, os quais foram iniciados na última semana de janeiro do ano em curso. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

8-) **OFICIO – 0132239 – JABOATAO - 3º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO DE JABOATAO DOS GUARARAPES**, de 06 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **José Carvalho de Aragão Neto**, Juiz de Direito do 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. Comunica que a Coordenação dos Juizados Especiais, em 01/02/2018, enviou e-mail para o Chefe de Secretaria do 3º JECRC de Jaboatão dos Guararapes, informando a habilitação desse magistrado para julgar o Processo nº (...), que tramita no 2º JECRC, por ser o Juiz Substituto automático, tendo em vista a suspeição da magistrada do 2º JEC. Diante da informação, solicitou a colaboração da assessoria do 2º JECRC, para subsidiar a decisão, mas lhe foi negada sob o argumento que a Juíza titular

não reputa ser adequada por se tratar de processo em que o Chefe de Secretaria é parte. Entretanto, a 2ª Turma do Colégio Recursal de Pernambuco, decidiu, no Conflito de Competência nº (...), envolvendo o 3º e o 2º JECRC de Jaboatão dos Guararapes, que o impedimento e a suspeição da magistrada atingem apenas a ela, não tendo seus efeitos estendidos ao Juízo. Considerando que nos casos de suspeição e de impedimento da magistratura do 2º JECRC de Jaboatão dos Guararapes, atuará como substituto automático daquela Unidade, e que o Conselho é Órgão de orientação, disciplina e fiscalização da primeira instância do Poder Judiciário estadual (art. 32, COJE), **SOLICITA** orientação do Conselho da Magistratura no sentido de que se, nestes casos, e em suspeições que não envolvam servidores, poderá, ou não, requisitar a colaboração da assessoria do 2º JECRC de Jaboatão dos Guararapes. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente a um dos membros deste Colegiado”**.

9-) **OFÍCIO – 0132358 - COORDENADORIA DA INFANCIA E JUVENTUDE – TJPE (Ofício nº 015/2018 – NAJ – CIJ)**, de 06 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Des. **Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**, Coordenador da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **APRESENTA** seu posicionamento quanto à implementação do contido nas Resoluções do CNJ nº 219/2016 e nº 243/2016. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Jones Figueirêdo Alves, Relator do Processo nº 0057/2017-1 - CM”**.

10-) **C. I. nº 057/2017 - DIA/APMC**, de 28 de agosto de 2017, do Ilmº Sr. Dr. **Guilherme Mesquita**, Delegado de Polícia – Assistente de Investigação e Apuração – TJPE. **ENCAMINHA**, para conhecimento e providências necessárias, PARTE DE SERVIÇO, elaborada por policiais daquela Divisão, em razão do arrombamento de uma janela do arquivo do Fórum da Comarca de Jurema, fato ocorrido no dia 12/06/2017. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente a um dos membros deste Colegiado”**.

11-) **Expediente nº 2018.0555.000332-2ª VJ**, de 06 de fevereiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Maria da Conceição Godoi Bertholini**, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** que dissolveu o Conselho de Sentença e interrompeu a Sessão de Julgamento do dia 05/02/2018, nos autos do Processo nº (...) (ata anexa), em face da arguição apresentada pela Defensoria Pública. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

12-) **OFÍCIO Nº 28/2018**, de 08 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Ígor da Silva Rêgo**, Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Olinda. **SOLICITA** anotação na ficha funcionar dos Servidores lotados no 1º Juizado Especial Cível e das

Relações de Consumo da Comarca de Olinda, pelo empenho e dedicação e, especialmente, a inclusão, nas suas fichas funcionais, do necessário elogio. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e reconhecer o empenho e a dedicação da equipe de Servidores do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Olinda, nos termos do presente expediente, sem anotação nas suas fichas funcionais”**”.

13-) **Ofício nº 104/2018**, de 09 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Des. **Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**, Coordenador da Infância e Juventude do TJPE e Vice-Presidente da Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Pernambuco (CEJA). Encaminha expediente para **SUGERIR**, na qualidade de Coordenador da Infância e Juventude e Vice-Presidente da Comissão Estadual Judiciária de Adoção, os nomes dos Juízes que deverão compor, como Membros Titulares e Suplentes, a Comissão Estadual Judiciária de Adoção (CEJA), consoante listagem abaixo: **MEMBROS TITULARES: Hélia Viegas Silva**, Juíza de Direito Substituta de 3ª - Auxiliar na 1ª Vara da Infância e Juventude de Recife; **Maria Amélia Pimentel Lopes**, Juíza de Direito Substituta de 3ª - Auxiliar na 4ª Vara da Infância e Juventude de Recife; **Paulo Roberto de Souza Brandão**, Juiz de Direito de 3ª - Titular na 3ª Vara da Infância e Juventude de Recife; **Sílvia Virginia Figueirêdo de Amorim Batista**, Juíza de Direito de 3ª – Titular da 4ª Vara da Infância e Juventude de Recife; **MEMBROS SUPLENTES: Valéria Bezerra Pereira Wanderley**, Juíza de Direito de 3ª - Titular da 1ª Vara da Infância e Juventude de Recife; **Anamaria de Farias Borba Lima Silva**, Juíza de Direito Substituta de 3ª – Auxiliar nas 3ª e 4ª Varas da Infância e Juventude de Recife; **Artur Teixeira de Carvalho Neto**, Juiz de Direito de 3ª – Titular da Vara Regional da Infância e Juventude de Recife; **Maria da Conceição Siqueira e Silva**, Juíza de Direito Substituta de 3ª - Auxiliar da 3ª Vara da Infância e Juventude de Recife. Por fim, **SUGERI** ainda, que, logo após a aprovação dos nomes por este Conselho, a escolha da Magistrada **Hélia Viegas Silva** para funcionar como Secretária-Executiva da referida Comissão. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar os nomes propostos pelo Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Coordenador da Infância e Juventude do TJPE e Vice-Presidente da Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Pernambuco (CEJA), e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco para a adoção das providências eventualmente cabíveis”**”.

14-) **Ofício nº 61/2018-CGJ**, de 28 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, Corregedor-Geral da Justiça. **APRESENTA** o Provimento CGJ nº 03/2018, por meio do qual lança o Programa **JUSTIÇA EFICIENTE: Conciliando gestão eficaz e Cidadania**, para apreciação do Órgão Especial, com urgência. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco para apreciação”**”.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS

1-) **Ofício nº 2018.0887.000413**, de 22 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Thiago Pacheco Cavalcanti**, Juiz de Direito da Comarca de Buíque. **COMUNICA** que a audiência de instrução e julgamento marcada para o dia 11/12/2017, nos autos do Processo nº (...), deixou de ser realizada em virtude da não apresentação do réu pela unidade prisional. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS

1-) **OFÍCIO nº 2017.1354.000389**, de 06 de fevereiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Blanche Maymone Pontes Matos**, Juíza de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** a ausência injustificada, tratando-se da segunda requisição frustrada, do policial militar, testemunha de acusação nos autos do Processo nº (...), em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 02/02/2018, pelas 14h30, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada, o que se informa para as providências entendidas cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

2-) **OFÍCIO nº 2017.1354.000562**, de 22 de fevereiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Blanche Maymone Pontes Matos**, Juíza de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** a ausência injustificada do

policial militar, testemunha de acusação nos autos do Processo (...), em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 20/02/2018, pelas 14h30, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada, o que se informa para as providências entendidas cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

3-) **OFÍCIO nº 2018.0313.0475**, da Exmª Srª Drª **Juliana Rodrigues Barbosa**, Juíza Substituta em exercício na Comarca da Brejo da Madre de Deus. **ENCAMINHA** Termo de Audiência de Instrução e Julgamento da sessão realizada no dia 04/10/2017, constatando a ausência do Policial Civil, testemunha arrolada nos autos do Processo nº (...). Informa que redesignou nova audiência para o dia 26/10/2017. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

4-) **OFÍCIO nº 102/2018-Tarde**, de 06 de fevereiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Maria Margarida de Souza Fonseca**, Juíza de Direito em substituição em exercício no Juizado Especial Cível e Criminal do Torcedor da Comarca da Capital. **COMUNICA** a não apresentação do policial militar regularmente requisitado nos autos do Processo nº (...) Turma - IT, sendo este o segundo adiamento, ficando redesignada a audiência de instrução e julgamento para o dia 24/04/2018 às 15h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da**

Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

5-) **Ofício nº 2018.0937.000207**, de 22 de fevereiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Isabella Ferraz Barros de Albuquerque**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira. **INFORMA** que, em virtude da ausência do policial militar devidamente requisitado a audiência designada nos autos do Processo nº (...), deixou de ser realizada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

6-) **Ofício nº 21/2018-Vara Criminal**, de 25 de janeiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Ana Cecília Vieira Toscano Pinto**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Igarassu. **INFORMA** que a audiência designada para o dia 22/01/2018, às 10h30, não foi realizada em virtude do não comparecimento das testemunhas policiais militares, arroladas pelo Ministério Público, devidamente requisitados (Processo nº (...)). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que,**

por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

Recife, 01 de março de 2018.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária